



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A "SEMANA DA EDUCAÇÃO SEXUAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana da Educação Sexual", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo Único - Durante o evento de que trata o caput poderão ser realizados seminários, palestras e demais atividades alusivas à data nas escolas, nas associações de pais e mestres e demais entidades..

Art. 2º. As escolas da rede pública e privada do município serão incentivadas a abordar, junto aos seus alunos, os temas de "Educação Sexual, saúde reprodutiva, direitos reprodutivos, métodos contraceptivos, infecções sexualmente transmissíveis", dentre outros, em palestras, trabalhos escolares e atividades similares. Sempre, é



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

claro, usando da linguagem e temática compatíveis com a faixa etária.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades não governamentais, organizações sem fins lucrativos, entidades de classe e coletivos de saúde que tenham atuação nas temáticas citadas no artigo 2º.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 5.566 de 11 de outubro de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dados do Disque 100 mostram que, só em 2018, foram registradas 17.093 denúncias de violência sexual contra menores de idade, sendo 70% dos casos cometidos na casa do abusador ou da vítima. Salientamos que esses números representam os casos notificados, existindo ainda uma imensidão de casos subnotificados. Ainda assim, as questões relacionadas a exploração e abuso sexual são tratadas majoritariamente como restritas ao mundo privado, com a falsa ideia de que é suficiente deixar aos cuidados das mães e pais tratar do assunto com seus filhos.

A psicóloga e doutora em educação pela UNESP (Universidade Estadual Paulista) Mary Neide Figueiró, autora do livro “Educação sexual: saberes essenciais para quem educa”, explica que “A educação sexual é o inverso da erotização da criança. Ela tem a finalidade de levar informação e conhecimento sobre tudo o que diz respeito ao corpo, para que as pessoas entendam de onde vieram”.

Deve-se considerar sempre, por óbvio, a idade do público e sua realidade. Não se deve abordar o tema da mesma forma



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

com uma criança da educação infantil e um adolescente do ensino médio. A educadora sexual Lena Vilela, 63 anos, exemplifica “Nas aulas de ciências, a partir do 7º ano, é preciso conversar sobre o impacto da puberdade no corpo do adolescente para desenvolver responsabilidade e consciência para a proteção de doenças e gravidez”.

A escola apresenta uma posição definidora do modo como se restabelece as relações sociais, sendo portanto fundamental na construção de uma sociedade melhor, mais justa, solidária e com menos violência (inclusive a sexual). Paulo Freire já colocava que ela é centro de debates de ideias, soluções e reflexões. Justifica-se, por tudo já colocado, que também tenha papel fundamental na construção de uma sociedade sem violência sexual e com adolescentes conscientes de doenças e gravidez.

Referências:

1 . D i s p o n í v e l e m :
<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/mais-de-70-da-violencia-sexual-contras-criancas-ocorre-dentro-de>. Acesso em 06 de mar. de 2021.

2 . D i s p o n í v e l e m :
<https://ponte.org/por-que-e-importante-falar-de-educacao-sexual-nas-escolas/>. Acesso em 06 de mar. de 2021.

3 . D i s p o n í v e l e m :
<https://ponte.org/por-que-e-importante-falar-de-educacao-sexual-nas-escolas/>. Acesso em 06 de mar. de 2021.

Plenário dos Autonomistas, 07 de março de 2021.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA